



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$80

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$	"	80\$
A 2.ª série	120\$	"	70\$
A 3.ª série	120\$	"	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37.701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

ADMINISTRAÇÃO DA IMPRENSA NACIONAL DE LISBOA

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao «Diário do Governo» desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação; assinada e autenticada com selo branco.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Declaração:

Autoriza a transferência de uma verba dentro do capítulo 6.º do orçamento do Ministério.

Ministério das Finanças:

Decreto n.º 42 697:

Anula várias quantias previstas no orçamento das receitas aprovado para o corrente ano económico e aumenta com a quantia de 63:200.000\$ a previsão da verba inscrita no artigo 17.º, capítulo 2.º, do mesmo orçamento — Abre um crédito no Ministério das Finanças, a favor do Ministério das Comunicações, para ser adicionado à verba descrita no artigo 40.º, capítulo 3.º, do orçamento respeitante ao corrente ano económico do segundo dos mencionados Ministérios.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso:

Torna público ter o Governo da Austrália depositado o instrumento de aceitação da Convenção internacional para a salvaguarda da vida humana no mar, assinada em Londres em 10 de Junho de 1948 — Relação dos países que aceitaram a aludida convenção.

Ministério das Obras Públicas:

Decreto n.º 42 698:

Autoriza a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar um termo adicional ao contrato para a correcção dos honorários referentes à elaboração do projecto de adaptação do armazém n.º 7, na Rua de Monchique, a quartel sede do batalhão n.º 3 da Guarda Fiscal no Porto.

Decreto n.º 42 699:

Autoriza a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar um termo adicional ao contrato para a execução dos trabalhos a mais na empreitada de «Remodelação e ampliação do edifício da sede da Caixa Geral de Depósitos — Palácio Palmela, no Largo do Calhariz, em Lisboa».

Decreto n.º 42 700:

Autoriza a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato para a execução da empreitada de «Faculdade de Ciências de Lisboa — Remodelação da cobertura do edifício principal (1.ª fase)».

Decreto n.º 42 701:

Autoriza a Comissão Administrativa do Plano de Obras da Praça do Império a celebrar contrato para a execução da empreitada de «Construção da passagem pública subterrânea para peões em frente do monumento dos Descobrimentos, em Belém».

Ministério das Comunicações:

Decreto n.º 42 702:

Autoriza a Direcção-Geral da Aeronáutica Civil a celebrar contrato para o fornecimento de duas unidades de filtros de antenas de emissão e duas unidades separadoras de antenas de recepção para o novo centro emissor-receptor do Aeroporto de Lisboa.

Declaração:

Autoriza o reforço de verbas do orçamento privativo da Administração-Geral do Porto de Lisboa.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

3.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro do Interior, por seu despacho de 3 do mês em curso, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

CAPÍTULO 6.º

Polícia Internacional e de Defesa do Estado

Artigo 76.º «Outras despesas com o pessoal»:

Do n.º 4) «Subsídios de compensação por serviços prestados nas províncias ultramarinas» — 52.000,500

Para o n.º 1) «Despesas de deslocação, subsídios de viagem e de marcha» + 50.000,500

Para o n.º 2) «Alimentação» + 2.000,500

Conforme o preceituado no artigo 13.º do Decreto n.º 42 047, de 23 de Dezembro de 1958, esta alteração mereceu, por despacho de 7 também do mês corrente, a confirmação de S. Ex.ª o Subsecretário de Estado do Orçamento.

3.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 26 de Novembro de 1959. — O Chefe da Repartição, *Pedro António dos Reis*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 42 697

Em execução do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 41 270, de 16 de Setembro de 1957;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º São anuladas as seguintes quantias previstas no orçamento das receitas aprovado para o corrente ano económico:

CAPÍTULO 8.º

Indústrias em regime tributário especial

Artigo 33.º «Imposto ferroviário»	5:200.000\$00
Artigo 34.º «Imposto de camionagem e taxa de compensação»:	
Imposto	21:000.000\$00
Taxa	37:000.000\$00
	<hr/>
	63:200.000\$00

Art. 2.º É aumentada com a quantia de 63:200.000\$ a previsão da verba inscrita no capítulo 2.º, artigo 17.º, do mesmo orçamento.

Art. 3.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério das Comunicações, um crédito especial da importância de 63:200.000\$, devendo a mesma quantia ser adicionada à verba descrita no capítulo 3.º, divisão «Fundo Especial de Transportes Terrestres», artigo 40.º «Pagamento de serviços e diversos encargos», do orçamento respeitante ao corrente ano económico do segundo dos mencionados Ministérios.

Art. 4.º Para compensação do crédito aludido no artigo precedente é adicionada igual quantia à verba descrita no capítulo 8.º «Consignações de receita», do grupo «Fundos especiais para fomento», artigo 278.º «Fundo Especial de Transportes Terrestres», do orçamento das receitas para o actual ano económico.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 4 de Dezembro de 1959. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — *António de Oliveira Salazar* — *António Manuel Pinto Barbosa* — *Carlos Gomes da Silva Ribeiro*.

**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares

Aviso

Por ordem superior se faz público que, segundo comunicação da Organização Intergovernamental Consultiva da Navegação Marítima, o Governo da Austrália depositou em 6 de Outubro de 1959 o instrumento de aceitação da Convenção internacional para a salvaguarda da vida humana no mar, assinada em Londres em 10 de Junho de 1948.

Nos termos do parágrafo (c) do artigo XI da referida convenção, esta passará a vigorar para a Austrália a partir de 6 de Janeiro de 1960.

Até 30 de Outubro de 1959 os seguintes países, nas datas mencionadas, tinham já aceite a aludida convenção, que igualmente se aplica aos territórios abaixo discriminados:

Alemanha — 19 de Novembro de 1954.
Argentina — 31 de Outubro de 1956.

Austrália — 6 de Janeiro de 1960.
Bélgica — 19 de Novembro de 1952.
Brasil — 17 de Abril de 1956.
Bulgária — 17 de Novembro de 1956.
Camboja — 2 de Junho de 1954.
Canadá — 19 de Novembro de 1952.
Chile — 5 de Setembro de 1953.
Cuba — 26 de Novembro de 1954.
Dinamarca — 19 de Novembro de 1952.
Espanha — 26 de Março de 1953.

Colónia de Espanha — 26 de Março de 1953.

Estados Unidos da América — 19 de Novembro de 1952.

Porto Rico — 19 de Novembro de 1952.

Finlândia — 13 de Novembro de 1953.

França — 19 de Novembro de 1952.

Ultramar francês — 31 de Maio de 1955.

Ghana — 22 de Fevereiro de 1958.

Grécia — 21 de Abril de 1954.

Haiti — 26 de Agosto de 1954.

Hungria — 15 de Novembro de 1956.

Índia — 19 de Novembro de 1952.

Islândia — 19 de Novembro de 1952.

Israel — 19 de Novembro de 1952.

Itália — 19 de Novembro de 1952.

Somália — 6 de Julho de 1953.

Japão — 19 de Novembro de 1952.

Kuwait — 12 de Abril de 1959.

Libéria — 13 de Abril de 1953.

Federação da Malásia — 21 de Outubro de 1953.

Marrocos — 22 de Abril de 1955.

Mónaco — 12 de Abril de 1955.

Nicarágua — 19 de Maio de 1954.

Noruega — 19 de Novembro de 1952.

Nova Zelândia — 19 de Novembro de 1952.

Paquistão — 19 de Novembro de 1952.

Panamá — 8 de Abril de 1954.

Países Baixos — 19 de Novembro de 1952.

Antilhas Neerlandesas — 11 de Janeiro de 1955.

Filipinas — 19 de Novembro de 1952.

Polónia — 11 de Setembro de 1954.

Portugal — 19 de Novembro de 1952.

Possessões portuguesas no ultramar: Cabo Verde, Guiné, ilhas de S. Tomé e Príncipe, Angola, Moçambique, Índia Portuguesa, Macau e Timor — 23 de Fevereiro de 1957.

República Árabe Unida (Egipto) — 11 de Setembro de 1954.

República Dominicana — 29 de Junho de 1955.

República Irlandesa — 19 de Novembro de 1953.

Roménia — 30 de Dezembro de 1954.

Reino Unido — 19 de Novembro de 1952.

Hong-Kong — 7 de Abril de 1953.

Singapura — 5 de Agosto de 1953.

Suécia — 19 de Novembro de 1952.

Suíça — 19 de Agosto de 1954.

Checoslováquia — 25 de Junho de 1957.

Turquia — 19 de Janeiro de 1957.

União das Repúblicas Socialistas Soviéticas — 10 de Agosto de 1954.

União Sul-Africana — 19 de Novembro de 1952.

Venezuela — 8 de Maio de 1956.

Vietname — 12 de Dezembro de 1953.
Jugoslávia — 19 de Novembro de 1952.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consu-
lares, 25 de Novembro de 1959. — O Director-Geral
Adjunto, *Albano Pires Fernandes Nogueira*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais

Decreto n.º 42 698

Considerando que foi confiada ao arquitecto António Agnelo Teixeira Barbosa de Abreu a elaboração do projecto de adaptação do armazém n.º 7, na Rua de Monchique, a quartel sede do batalhão n.º 3 da Guarda Fiscal no Porto, a que se refere o contrato n.º 64 986/358;

Considerando que se torna necessário proceder à correcção dos correspondente honorários, em função do valor da adjudicação da obra, em conformidade com o despacho ministerial de 17 de Janeiro de 1940 conjugado com o despacho de 7 de Janeiro de 1956;

Considerando que se torna conveniente que o arquitecto António Agnelo Teixeira Barbosa de Abreu preste a necessária assistência técnica aos trabalhos, cujo prazo de execução abrange parte do ano de 1959, o ano de 1960 e parte do ano de 1961;

Tendo em vista o disposto no artigo 22.º e seu § 1.º do Decreto-Lei n.º 41 375, de 19 de Novembro de 1957;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar um termo adicional ao contrato n.º 64 986/358 com o arquitecto António Agnelo Teixeira Barbosa de Abreu para a correcção dos honorários referentes à elaboração do projecto de adaptação do armazém n.º 7, na Rua de Monchique, a quartel sede do batalhão n.º 3 da Guarda Fiscal no Porto, pela importância de 34.753\$80.

Art. 2.º Em consequência do prazo fixado para a execução da obra não poderá a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais despende com pagamentos ao autor do projecto, por virtude do contrato adicional, mais de 14.591\$40 no corrente ano, 10.000\$ no ano de 1960 e 10.162\$40, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1961.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 4 de Dezembro de 1959. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — *António de Oliveira Salazar* — *António Manuel Pinto Barbosa* — *Eduardo de Arantes e Oliveira*.

Decreto n.º 42 699

Considerando que foi adjudicada a José Pedro Rodrigues Dias a execução de trabalhos a mais na empreitada de «Remodelação e ampliação do edifício da sede da Caixa Geral de Depósitos — Palácio Palmela, no Largo do Calhariz, em Lisboa», a que se refere o contrato n.º 63 131/31;

Considerando que para a execução de tais trabalhos está fixado o prazo até 30 de Junho de 1960;

Tendo em vista o disposto no artigo 22.º e seu § 1.º do Decreto-Lei n.º 41 375, de 19 de Novembro de 1957;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar um termo adicional ao contrato n.º 63 131/31 com José Pedro Rodrigues Dias para a execução de trabalhos a mais na empreitada de «Remodelação e ampliação do edifício da sede da Caixa Geral de Depósitos — Palácio Palmela, no Largo do Calhariz, em Lisboa», pela importância de 1:383.300\$.

Art. 2.º Seja qual for o valor dos trabalhos a realizar, não poderá a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais despende com pagamentos relativos às obras executadas, por virtude do contrato adicional, mais de 1:000.000\$ no corrente ano e 383.300\$, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1960.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 4 de Dezembro de 1959. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — *António de Oliveira Salazar* — *António Manuel Pinto Barbosa* — *Eduardo de Arantes e Oliveira*.

Decreto n.º 42 700

Considerando que foi adjudicada a Camilo de Amorim a empreitada de «Faculdade de Ciências de Lisboa — Remodelação da cobertura do edifício principal (1.ª fase)»;

Considerando que para a execução de tais obras, como se verifica do respectivo caderno de encargos, está fixado o prazo de 300 dias, que abrange parte do ano de 1959 e do de 1960;

Tendo em vista o disposto no artigo 22.º e seu § 1.º do Decreto-Lei n.º 41 375, de 19 de Novembro de 1957;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato com Camilo de Amorim para a execução da empreitada de «Faculdade de Ciências de Lisboa — Remodelação da cobertura do edifício principal (1.ª fase)», pela importância de 381.077\$.

Art. 2.º Seja qual for o valor das obras a realizar, não poderá a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais despende com pagamentos relativos às obras executadas, por virtude do contrato, mais de 100.000\$ no corrente ano e 281.077\$, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1960.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 4 de Dezembro de 1959. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — *António de Oliveira Salazar* — *António Manuel Pinto Barbosa* — *Eduardo de Arantes e Oliveira*.

Comissão Administrativa do Plano de Obras da Praça do Império

Decreto n.º 42 701

Considerando que foi adjudicada à Sociedade de Construções Amadeu Gaudêncio, L.^{da}, a empreitada de «Construção da passagem pública subterrânea para peões em frente do monumento dos Descobrimentos, em Belém»;

Considerando que para a execução de tais trabalhos, como se verifica do respectivo caderno de encargos,

está fixado o prazo de 200 dias, que abrange parte do ano de 1959 e do de 1960;

Tendo em vista o disposto no artigo 22.º e seu § 1.º do Decreto-Lei n.º 41 375, de 19 de Novembro de 1957;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Comissão Administrativa do Plano de Obras da Praça do Império a celebrar contrato com a Sociedade de Construções Amadeu Gaudêncio, L.ª, para a execução da empreitada de «Construção da passagem pública subterrânea para peões em frente do monumento dos Descobrimentos, em Belém», pela importância de 1:211.798\$;

Art. 2.º Seja qual for o valor dos trabalhos a realizar, não poderá a Comissão Administrativa do Plano de Obras da Praça do Império despendar com pagamentos relativos aos trabalhos executados, por virtude do contrato, mais de 100.000\$ no corrente ano e 1:111.798\$, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1960.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 4 de Dezembro de 1959. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — *António de Oliveira Salazar* — *António Manuel Pinto Barbosa* — *Eduardo de Arantes e Oliveira*.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Direcção-Geral da Aeronáutica Civil

Decreto, n.º 42 702

Considerando que foi adjudicado à Sociedade Comercial Matos Tavares, L.ª, o fornecimento de duas unidades de filtros de antenas de emissão e duas unidades separadoras de antenas de recepção para o novo centro emissor-receptor do Aeroporto de Lisboa;

Considerando que a despesa resultante se comporta nos anos económicos de 1959 e 1960;

Tendo em vista o disposto no artigo 22.º e seu § 1.º do Decreto-Lei n.º 41 375, de 19 de Novembro de 1957;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção-Geral da Aeronáutica Civil a celebrar contrato com a Sociedade

Comercial Matos Tavares, L.ª, para o fornecimento de duas unidades de filtros de antenas de emissão e duas unidades separadoras de antenas de recepção para o novo centro emissor-receptor do Aeroporto de Lisboa, pela importância de 118.645\$.

Art. 2.º Seja qual for o valor dos materiais a fornecer, não poderá a Direcção-Geral da Aeronáutica Civil despendar com pagamentos relativos a fornecimentos efectuados, por virtude do contrato, mais de 70.000\$ no corrente ano e 48.645\$, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1960.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 4 de Dezembro de 1959. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — *António de Oliveira Salazar* — *António Manuel Pinto Barbosa* — *Carlos Gomes da Silva Ribeiro*.

Administração-Geral do Porto de Lisboa

Declara-se que, por despachos de SS. Ex.ªs o Ministro das Comunicações e o Subsecretário de Estado do Orçamento respectivamente de 27 de Outubro findo e de 4 do corrente mês, foram autorizadas as modificações das seguintes verbas do orçamento privativo da Administração-Geral do Porto de Lisboa, nos termos do que dispõe o artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 36 976, de 20 de Julho de 1948:

Reforços

Pagamento de serviços e diversos encargos:

Artigo 9.º «Despesas de comunicações»:

1) «Correios e telégrafos»	+ 1.000\$00
2) «Telefones»	+ 12.000\$00
3) «Transportes»	+ 23.000\$00
	<u>+ 36.000\$00</u>

Anulação

Pagamento de serviços e diversos encargos:

Artigo 13.º «Outros encargos»:

1) «Força motriz»	— 36.000\$00
-----------------------------	--------------

Administração-Geral do Porto de Lisboa, 21 de Novembro de 1959.— O Presidente do Conselho de Administração, *João Carlos Alves*.